



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO IV

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, BEATRIZ GONÇALVES VITAL, CPF _____ candidato (a),
inscrição nº Mediador AEE -, tel. para contato: _____

E mail: beatrizgoncalvesvital@gmail.com

Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº 01 / 2025, recurso contra:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Solicito verificação da minha classificação do processo seletivo acima mencionado, fiquei desclassificada na colocação nº 139ª, para esta função, gostaria de saber o motivo da desclassificação, pois atuei no ano anterior nesta mesma função nesse mesmo município na função. Sendo de acordo com o edital e critérios de classificação, No item 7 do edital 01/2025 na **Segunda Etapa: Classificação**, observados os seguintes critérios:

7.3.1 Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;

7.3.2 Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;

7.3.3 Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;

7.3.4 Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;

Ao observar a lista de classificação geral percebi minha desclassificação sendo que trabalhei no ano anterior neste mesmo cargo e foram encaminhados todos os documentos solicitados. De acordo com o edital e anexados novamente para a veracidade e confirmação das informações. Solicito a verificação das informações e reposicionamento de minha classificação. Sem mais para o presente momento.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

- Uma foto ¾; -Documento de Identificação Civil com foto; - CPF;

-Certificado de conclusão escolar ou declaração de conclusão (quando a conclusão tenha ocorrido a menos de um ano); -Título de Eleitor; -Comprovante/Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral; -Certidão de antecedentes criminais (Estadual); -Certidão de antecedentes criminais (Federal); -Comprovante de experiência no cargo da inscrição, informando o tempo trabalhado em datas/períodos e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório);

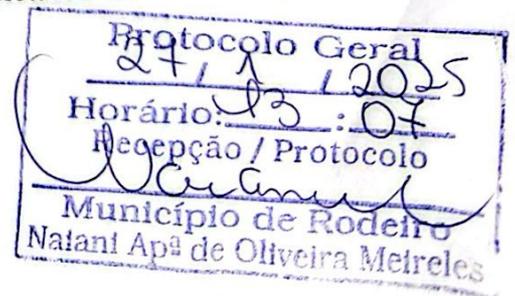
-Comprovante de residência emitido a no máximo dois meses e contendo o CEP;

-Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Meus protocolos de inscrição, Por não possuir número no protocolo anexeii os três protocolos. Em Anexo

Rodeiro, 27 de janeiro de 2025

Beatriz Gonçalves Vital
Nome e Assinatura do Candidato



Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para os cargos descritos no Anexo I do referido Edital.

Recorrente: Beatriz Gonçalves Vital

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025, interposto pela ora recorrente, inscrita para cargo de **MEDIADOR AEE**.

A recorrente CONSTESTA sua desclassificação da lista Preliminar, alegando ter apresentado quando de sua inscrição toda documentação requerida no edital conforme item 6.2. Alega ainda ter tempo de serviço no município.

Pede revisão de seus documentos e reposicionamento de sua classificação.

O recurso foi apresentado tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para análise e decisão.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

A recorrente apresentou da data de sua inscrição quase todos os documentos exigidos no item 6.2, conforme descrito no formulário de recurso, com exceção, porém, do documento descrito no item 6.2.8, Certidão de Antecedentes Criminais Federal, item cujo link estava disponível no próprio edital para facilitar aos candidatos sua emissão.

A candidata fez juntada da referida certidão apenas na fase de recurso - data de emissão da certidão em 26/01/2025 - ou seja, após encerramento do prazo de inscrição, por esta razão, ante a ausência do documento quando de sua inscrição, fora desclassificada por estar inabilitada para o cargo pretendido, conforme item 6.2 do Edital.

Diante disso, não assiste razão à Recorrente, haja vista não ter apresentado documento comprobatório quando de sua inscrição.

Os critérios de classificação e demais regulamentações quanto ao processo seletivo em questão, foram estabelecidos por meio do Decreto nº. 393/2022 (anexo no edital), devendo o candidato estar ciente dos termos do mesmo quando de sua inscrição para o edital pretendido.

Diante dos fatos e da análise da documentação carreada pela recorrente, no ato de sua inscrição, entendemos que o presente recurso é improcedente no que tange à sua classificação no processo seletivo pretendido, e por todo o exposto, mediante a ausência da certidão descrita no item 6.2.8, não está a recorrente habilitada a participar do processo seletivo e, portanto, desclassificada nos termos legais.

Esclarecemos ainda, que todos os candidatos inscritos no presente certame assinaram formulário no ato da inscrição, dando reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como tiveram ciência sobre as penalidades de preenchimento indevido do formulário de Inscrição e a não apresentação dos documentos listados no item 6.2, sob pena de serem automaticamente eliminados deste processo seletivo.

Sem mais;

Rodeiro - MG, 28 de janeiro de 2025.



Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Vitória Andrade Silva



Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Murilo Lopes de Mendonça